



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

I) **Gabinete do Prefeito**  
Não há publicação.

II) **Secretaria de Administração**  
Não há publicação.

III) **Secretaria de Educação**  
Não há publicação.

IV) **Secretaria de Saúde**  
Não há publicação.

V) **Controladoria Geral do Município**  
Não há publicação.

VI) **Diretoria de Assistência Social**  
Não há publicação.

VII) **Licitações e Contratos**

## HOMOLOGAÇÃO

Eu ciente de todo o procedimento ocorrido no presente processo, mediante declaração emitida pela Comissão permanente de Licitação folha 636 do Processo Licitatório 101/2019, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos, o Processo de Licitação nº. 101/2019, TOMADA DE PREÇO nº. 3/2019, nos termos da Ata lavrada em 04/06/2019 pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 5270 de 15/04/2019, em que foi habilitada e classificada a proposta vencedora, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de dezembro de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO nº.54/2019**

**Processo Licitatório nº 101/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº3/2019 .**

**Partes:** Município de Albertina e CTNN COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para abertura de ruas, terraplenagem, execução de guias e sarjetas e execução dos seguintes projetos: projeto da rede coletora de esgoto; do projeto da rede de abastecimento de água; do projeto de drenagem de águas pluviais, para abertura de um

loteamento em um terreno com área de 4,900 ha e matrícula nº 17.434, pertencente ao Município de Albertina.

**Prazo:** 02/07/2020

**Valor:** 956.390,37

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
232	02.02.05-4490.51.00-04.122.5023-4.244

**Data:** Prefeitura Municipal de Albertina, 31 de dezembro de 2019.

VIII) **Atos Oficiais**

## ATO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

Trata-se de pregão presencial cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de construção para esta prefeitura. A citada licitação é genérica e não especifica os locais nos quais os materiais serão utilizados. A fim de prestar informações pormenorizadas ao TCEMG em 2020, o município deverá adequar suas ações licitatórias de modo a que, até mesmo as que se referenciem a registro de preços, sejam detalhadas e apontem os locais nos quais serão utilizados os materiais com preços registrados. O pregão presencial nº 28/2019 não atende tais determinações.

As disposições do art. 15 da lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços, pois em que pese o 'caput' daquele dispositivo referir-se apenas a compras, tal termo deve ser entendido em seu sentido amplo, de modo a englobar aquele sistema. Com isso, aplica-se o disposto no art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/1993, para o qual não existe obrigatoriedade da contratação, pois: "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

Entre as prerrogativas da Administração Pública está a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público. A súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Frise-se que esses deveres-poderes também estão previstos no art. 49 da lei nº 8.666/1993: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, é passível de revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/1993.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação. Quando o ato de revogação ou de anulação for da própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, ele deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado que o ampare.

Entende-se que as disposições do art. 15 da lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao sistema de registro de preços, pois em que pese o 'caput' daquele dispositivo referir-se apenas a compras, tal termo deve ser entendido em seu sentido amplo, de modo a englobar aquele sistema. Com isso, aplica-se o disposto no art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/1993, para o qual não existe obrigatoriedade da contratação, pois: "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

Sobre fato o Tribunal Regional Federal da 1ª Região se manifestou: "Contratação pública – Sistema de Registro de Preços – Obrigatoriedade de contratar – Inexistência – Considerações – TRF 1ª Região.

De acordo com o TRF da 1ª Região, "o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimento para registro formal de preços em caso de contratação futura. O registro é efetuado após a realização de procedimento licitatório nas modalidades concorrência ou pregão, gerando uma ata de registro de preços. A implantação do SRP ocorreu com a instituição de licitação na modalidade pregão. O registro não é licitação para compra imediata, mas para se escolher cotações vencedoras que, no prazo de validade do registro, pode ocorrer ou não contrato de compra ou serviços. A ata de registro de preços caracteriza-se como um possível futuro contrato de compromisso que a Administração Pública tem com seu provável fornecedor. Ata, todavia, não é contrato. Segundo o artigo 62 da Lei de Licitações, ata de registro de preços pode ser representada por outra forma de documento: cartas-contrato, notas de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. A ata não impõe à Administração obrigatoriedade de compra. Inexiste

significativa distinção no que se refere ao procedimento normal de licitação ou pregão. Porém, após a homologação e a conclusão do resultado, não ocorre a etapa de adjudicação. Ocorre a etapa do registro do preço com a assinatura da respectiva ata. O contrato é formalizado somente no momento de se fazer a compra. (...) No registro de preço não há como falar em homologação, adjudicação nem obrigatoriedade de contratação futura. Seria, por conseguinte, uma contradição que a Administração tivesse a faculdade de não contratar e ao mesmo tempo conceder prazo para a impugnação da não contratação". (TRF 1ª Região, AI nº 0021654-58.2012.4.01.0000, Rel. Selene Maria De Almeida, j. em 04.07.2012.)"

A ata de registro de preços não é contrato. O detentor da ata de registro de preços não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito. Assim, o procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público, o que ocorre em relação ao pregão presencial nº 28/2019 desta prefeitura de Albertina.

A revogação não ocorre ao livre arbítrio do agente público, baseia-se em fato superveniente que torna o procedimento inoportuno e altera o interesse público de maneira que a licitação não seja mais oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público, conforme já esposado acima, com relação a exigências do TCEMG para o exercício de 2020. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "a discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório." (MEIRELLES, 1996, p. 282).

Em que pese a Administração Pública possa revisar seus próprios atos por força do poder discricionário que detém, e restando comprovada a ocorrência de fato superveniente a autorizar a revogação da licitação, esta é possível porque as justificativas se coadunam ao disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Comunique-se as empresas detentoras da ata de registro de preços vinculadas ao pregão presencial nº 28/2019.

Diante do exposto, revoga-se o processo licitatório nº 77/2019, pregão presencial nº 28/2019, pelos motivos acima descritos.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

## PORTARIA Nº 5.421/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ADRIANA CAMPANHARI BUENO, ocupante do cargo PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.422/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALESSANDRA COSTA CARDOSO, ocupante do cargo de DENTISTA, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.423/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALESSANDRA DAINEZ CEZARANI, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a

31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.424/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALESSANDRA DAINEZ CEZARANI, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.425/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALEXANDRA MARQUES ALBERTI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.426/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) AMANDA TATIANI CEZARANI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.427/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CARLOS EDUARDO BUSSONELLI, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.428/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,

e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CRISTIANE MOREIRA FADINI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.429/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CRISTIANE MOREIRA FADINI, ocupante do cargo de SUPERVISOR PEDAGOGICO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 08/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.430/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) FERNANDA DE CASSIA MOREIRA CARMO, ocupante do cargo de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 27/12/2018 a 26/12/2019, a partir desta data.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.431/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LUIZ, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.432/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) JOELMA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 24/02/2018 a 23/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.433/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) JOSE ERNESTO COLAUTO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.434/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) JULIANA MARIA CAMPANHARI BUTON, ocupante do cargo de DIRETOR DA CULTURA, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.435/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) LESSANDRO LUIZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de 02/01/2020 a



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.436/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARCIA REGINA RINCO PALMIERI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 21/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.437/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARISTELA LUIZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.438/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARLENE LUIZ, ocupante do cargo de SUPERVISOR PEDAGOGICO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.439/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARLENE LUIZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.440/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PATRICIA TEIXEIRA DE LIMA ROMÃO, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 17/08/2018 a 16/08/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 5.441/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PAULO CEZAR GUERINO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 5.442/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PAULO CEZAR GUERINO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 5.443/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PAULO CEZAR MIGLIACEO DE CARVALHO JUNIOR, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 5.444/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) REGIANE ANGELO MOREIRA IZIDORO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

## PORTARIA Nº 5.445/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROSA MARIA FELISBERTO ESPERANÇA, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.446/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROSA MARIA RODRIGUES PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.447/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROSEMARY APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a

31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.448/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SANDRA CASSIA DE CARVALHO, ocupante do cargo de MEDICO GENERALISTA, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 11/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.449/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SILVANA IZIDORO LUIZ, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.450/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SILVIA OPÚSCULO BUENO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.451/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SILVIA OPÚSCULO BUENO, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.452/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,

e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SONIA CRISTINA FULANETO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.453/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VALDICIR CANDIDO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.454/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VALDERENE BERALDO SOARES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.455/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VALVI APARECIDA WITZEL FERNANDES ANDRADE, ocupante do cargo de MEDICO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.456/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VANIA MARIA RINCO, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.457/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ZAIRA MARIA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.458/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) REGIANI IZIDORO FERRAZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 19/10/2018 a 18/10/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 5.459/2019**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) NABOR AFFONSO DE TOLEDO JUNIOR, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

João Paulo Facanali de Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA N.º5.462 DE 30 DEZEMBRO 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

“Nomeia responsável pelas publicações no Diário Oficial do Município e dá outras providências.”

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

O Prefeito Municipal de ALBERTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

### PORTARIA N° 5.460/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALTINA CIRIACO DA SILVA, ocupante do cargo de OPERÁRIO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 24/08/2018 a 23/08/2019, a partir desta data.

Art. 1º Nomear o servidor JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF. 095.920.436-98e do MASP. 14.117, para ser o responsável pelas publicações no Diário Oficial do Município de Albertina, nos termos da Lei 1.084 de 27 de maio de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.219 de 16/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro 2019.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 5.461/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

---

#### IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) GISELE MARIA FRIZO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04 /2019, a partir desta data.

---

#### X) Publicações Diversas

Não há publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

#### XI) Poder Legislativo

Não há publicação.

---

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.